



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO À SERVIDORA REJANE MARISA MULLER FANTONI, NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.931/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.701 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 2.931, de 2018, que autoriza a concessão de gratificação por difícil acesso aos servidores da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na valorização dos profissionais da educação que se submetem a condições diferenciadas de deslocamento para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que a gratificação por difícil acesso visa a compensar o ônus decorrente da distância percorrida pelo servidor até a unidade de lotação, contribuindo para a permanência e a assiduidade dos profissionais nas localidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO a apuração de que a servidora Rejane Marisa Muller Fantoni, lotada na unidade escolar EMEF Jovino Fereira Fiuza, percorre trajeto de 11,23 quilômetros utilizando veículo próprio para seu deslocamento, em virtude da inexistência de transporte escolar disponibilizado para esta rota;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **REJANE MARISA MULLER FANTONI**, a gratificação por difícil acesso, no valor mensal de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.701/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Art. 2º. A presente gratificação produzirá efeitos financeiros a partir de 08 de fevereiro de 2025, data em que a gratificação foi requerida pela servidora pública.

Art. 3º. Esta Portaria permanecerá em vigor enquanto perdurarem as condições que ensejaram a concessão da gratificação, sendo considerada automaticamente revogada nas seguintes hipóteses:

I – alteração nas condições de exercício funcional da servidora que impliquem mudança de lotação ou redução da quilometragem mínima exigida;

II – conclusão do ano letivo de 2025, nos termos do calendário escolar oficial.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se, dando-se ciência à interessada e aos setores competentes para as devidas providências administrativas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 06 de maio de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 06.05.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L8P**G07****3XD****V2O**